



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32

**LEI COMPLEMENTAR N.º 053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PUBLICADO EM 23/12/10 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

WC

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO REGIMENTO INTERNO, PROPÕS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, autorizado a conceder aos servidores públicos do Poder Legislativo no mês de dezembro do corrente ano, um abono no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O abono, constante do *caput*, é extensivo aos servidores ocupantes de cargo comissionado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 17 de dezembro de 2010.

  
**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**